



AUTÓGRAFO

LEI Nº 1854 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Concede gratificação aos empregados públicos motoristas, que estejam no desempenho da função de motoristas de transporte escolar”

A PREFEITA DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

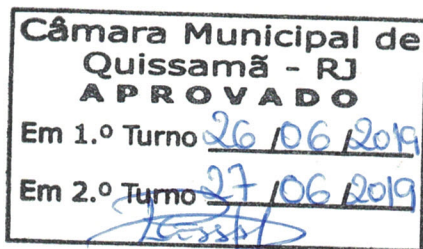
Art. 1º. Fica concedida gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os empregados públicos motoristas, que estejam no efetivo desempenho da função de motorista de transporte escolar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 04 de Julho de 2019.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 09 / 07 / 2019

Edição: 807


Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207